



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

### LEI N°1032/2015

**Súmula:** Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Nos termos do Art. 37., Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º., da Lei Municipal nº986/2012 e Art. 3º., da Lei Municipal nº987/2012, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pelas Leis Municipais nºs 986 e 987/2012, ficam reajustados em 6,22% (seis vírgula vinte e dois pontos percentuais), pagos no mês de Janeiro de 2015, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

**I** - Vereadores: R\$ 2.937,69 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos);

**II** - Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 3.498,32 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos);

**III** – Prefeito Municipal: R\$ 12.053,52 (doze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

**IV** - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.843,26 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos);

**V** - Secretários Municipais: R\$ 4.339,26 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

  
**ELIO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal